

7.º

**Classificações**

O aproveitamento na parte curricular do mestrado será objecto de classificação numérica correspondente à média aritmética simples das classificações obtidas.

8.º

**Deliberação do júri**

1 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, devendo a classificação de *Aprovado* completar-se pela indicação de um nível de mérito, mediante as fórmulas de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

2 — Para a determinação da classificação final levar-se-ão em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso, bem como a dissertação e respectiva discussão, segundo o quadro de coeficientes que tiver sido fixado.

9.º

**Propinas**

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados por despacho reitoral conjunto, sob proposta da comissão de curso.

10.º

**Regime geral**

1 — As regras de candidatura à matrícula e inscrição bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação nas unidades curriculares para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei e nos regulamentos escolares internos das Universidades, naquilo em que não forem contrariados pelo presente Regulamento.

2 — A emissão de certificados, diplomas e cartas magistrais compete exclusivamente aos serviços académicos da Universidade em que o aluno se inscreveu.

11.º

**Contabilização do serviço docente**

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

12.º

**Omissões**

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas nas presentes normas serão objecto de regulamentação, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Os casos de dúvida persistente, se os houver, serão resolvidos, em última instância, por despacho reitoral na Universidade em que o aluno se achar inscrito.

13.º

**Início de funcionamento**

O presente despacho entrará em funcionamento na data da sua publicação.

**ANEXO**

- 1 — Área científica do curso: Ciências Agrárias.  
 2 — Duração do curso: seis trimestres para a componente lectiva e quatro trimestres para a componente de investigação e elaboração da dissertação.  
 3 — Número total mínimo de ECTS necessário à conclusão do curso: 90 (30 ECTS para a componente escolar e 60 ECTS para a dissertação).  
 4 — Áreas científicas e distribuição dos créditos:

Áreas científicas	ECTS
1 — Ciências Agrárias . . . . .	10
2 — Marketing . . . . .	10
3 — Comportamento do Consumidor . . . . .	5
4 — Metodologias de Investigação . . . . .	5
<i>Total</i> . . . . .	30

**Serviços de Acção Social**

**Despacho n.º 23 990/2005 (2.ª série).** — Na sequência da reestruturação dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, efectuada através da deliberação n.º 701/2005, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 2005, o Regulamento dos SAAS, aprovado pelo despacho n.º 13 584/2005, de 15 de Abril.

No âmbito desta reestruturação e de entre as várias unidades operativas existentes, afigurou-se oportuno, relativamente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, não nomear no imediato o respectivo coordenador.

Atendendo a esta situação e no intuito de garantir a gestão funcional de todos os assuntos do Departamento em apreço durante o período que perdurar até à nomeação do respectivo coordenador, as competências relativas ao mesmo Departamento de Gestão de Recursos Humanos são por mim delegadas no Dr. Vítor Manuel Sanches Lucas (actual coordenador do Gabinete de Informática), nos mesmos termos do despacho de delegação de competências n.º 20 980/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Outubro de 2005.

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Clara Petra Viana*.

**Faculdade de Arquitectura**

**Despacho n.º 23 991/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutora Margarida Maria Garcia Louro do Nascimento e Oliveira — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro desta Faculdade, a partir de 9 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 23 992/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Mestre António Manuel Pereira Abreu — contratado como professor auxiliar convidado a 30% além do quadro desta Faculdade, com início em 15 de Setembro de 2005 e término em 30 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 23 993/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecto João Carlos Caneira Antunes — contratado como professor auxiliar convidado a 50% além do quadro desta Faculdade, com início em 15 de Setembro de 2005 e término em 30 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 23 994/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecto Fernando António de Oliveira Travassos — contratado como professor auxiliar convidado a 50% além do quadro desta Faculdade, com início em 15 de Setembro de 2005 e término em 30 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 23 995/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecta Sara Robi Malheiro Cardoso Rodrigues — cessou o seu contrato como assistente estagiária desta Faculdade a partir de 28 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 23 996/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecto Jorge Manuel Frazão Cancela — contratado como assistente convidado a 50% além do quadro desta Faculdade, com início